TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ Dispensa ☐ Pregão

☐ Inexigibilidade ☐ Pregão para Registro de Preços

Tipo

☐ Menor preço global ☐ Menor preço por lote

☒ Menor preço por item

Tipo de contratação

☒ Bens ☐ Serviços

1 – OBJETO

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 Aquisição Emergencial de Equipamentos de Informática na modalidade Dispensa de Licitação a ser efetuada por meio das disposições da Lei n° 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em decorrência das fortes chuvas que atingiram o município de Vargem Alta, a contratação em tela, tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Informática por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme Decreto nº 5161/2024, Inciso VIII e Decreto nº 5182/2024, que declara estado de calamidade pública nas áreas do Município afetadas por inundação, e Decreto Estadual nº 501-S que Declara Situação de Emergência, na área dos Municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta, para atender as famílias diretamente afetadas pela calamidade do dia 22/03/2024.

2.2 As fortes chuvas causaram danos significativos aos equipamentos de informática já existentes no município de Vargem Alta. Esses danos podem ter sido ocasionados por inundações, infiltrações de água ou até mesmo quedas de energia relacionadas às tempestades.

Em um contexto em que a tecnologia desempenha um papel vital em diversas áreas, é essencial garantir a continuidade dos serviços essenciais à comunidade. Isso inclui serviços de comunicação, acesso à informação, gerenciamento de emergências, entre outros, que dependem diretamente dos equipamentos de informática.

A interrupção dos serviços devido à indisponibilidade de equipamentos de informática pode ter impactos significativos na economia local. Por exemplo, empresas podem enfrentar dificuldades operacionais, o que poderia resultar em perda de empregos e redução da atividade econômica.

A aquisição de novos equipamentos de informática é parte integrante do processo de recuperação e reconstrução após um desastre natural. Esses equipamentos ajudarão a restabelecer as operações normais e a capacidade de resposta do município de Vargem Alta, contribuindo para sua resiliência futura. Em resumo, a compra emergencial de equipamentos de informática é justificada pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços, mitigar os prejuízos à economia local, responder de forma rápida e eficaz à emergência e contribuir para a recuperação e reconstrução do município após as fortes chuvas de março de 2024.

2.3 A aquisição a ser efetuada por meio dos termos do Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

2.4 A contratação por dispensa foi a melhor solução encontrada pela Administração, após recorrentes pesquisas e tentativas para adesão a atas de registro de preços, essas sem sucesso.

2.5 Por fim, informamos que o Estudo Técnico Preliminar para a contratação foi dispensado nos termos da IN SCL 003/2019.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/ CATSERV	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
600919	**01.**	**DRONE COM CAMERA 4** K DESCRIÇÃO MÍNIMA: DRONE HOMOLOGADO PELA ANATEL; DOBRÁVEL COM DIMENSÕES DE 138X51X58MM; DESDOBRADO 159X203X56MM; DESDOBRADO COM HÉLICES 245×289×56 MM; ALTURA DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR 4000M; TEMPO DE VOO MÍNIMO DE 30 MINUTOS POR BATERIA; TRANSMISSÃO DE VÍDEO DE ATÉ 10KM COM RECURSO QUE DIMINUI INTERFERÊNCIA; NÍVEL 5 DE RESISTÊNCIA AO VENTO; ESTABILIZAÇÃO DE 3 EIXOS COM INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO, PANORÂMICA; ESTABILIZADOR COM ALCANCE MECÂNICO DE INCLINAÇÃO: -110° A 35°, ROLAGEM: -35° A 35°, PANORÂMICA: -20° A 20°; ENTRADA ILUMINAÇÃO MICRO USB (TIPO B) USB-C. CÂMERA: SENSOR CMOS DE 1/2,3 POL; PIXELS EFETIVOS DE 12 MP; LENTE COM CAMPO DE VISÃO (FOV) DE 83°; EQUIVALENTE A FORMATO DE 35 MM: 24 MM; ABERTURA DE F/2,8; ALCANCE DO FOCO DE 1 M ATÉ 8; ALCANCE ISO COM VÍDEO DE 100-3200 (AUTOMÁTICO); 100-3200 (MANUAL); FOTOS COM 100-3200 (AUTOMÁTICO), 100-3200 (MANUAL); VELOCIDADE DO OBTURADOR COM DISPARADOR ELETRÔNICO: 4-1/8000 S; TAMANHO DA IMAGEM DE 4:3 COM 4000×3000, 16:9: 4000×2250; MODOS DE FOTOGRAFIA COM	UNID	01	5.715,83	5.715,83

		DISPARO ÚNICO; INTERVALO: JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 S, JPEG+RAW: 5/7/10/15/20/30/60 S; ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO (AEB - AUTO EXPOSURE BRACKETING): 3 FRAMES ENQUADRADOS A 2/3 DE EV BIAS PANORAMA: SPHERE, 180° E WIDE. RESOLUÇÃO DE VÍDEO: RESOLUÇÃO DE 4K: 3840×2160 A 24/25/30 FPS; 2,7K: 2720×1530 A 24/25/30/48/50/60 FPS; FHD: 1920×1080 A 24/25/30/48/50/60 FPS; TAXA DE BITES MÁX. DO VÍDEO DE 100 MBPS, FAIXA DE ZOOM 4K: 2X; 2,7K: 3X; FHD: 4X. SISTEMA DE ARQUIVO SUPORTADO: FAT32 (=32 GB); EXFAT (>32 GB); FORMATO DE FOTO JPEG/DNG (RAW) E FORMATO DE VÍDEO MP4 (H.264/MPEG-4 AVC; CARTÕES SD OU MICROSD DE ATÉ 256GB. CARREGADOR: ENTRADA 100-240 V, 50/60 HZ, 0,5 A; SAÍDA 12V 1,5 A / 9V 2A / 5V 3A; POTÊNCIA NOMINAL DE 18 W. CONTROLE E TRANSMISSÃO: FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO DE 2,400 A 2,4835 GHZ; 5,725 A 5,850 GHZ; DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO (SEM OBSTRUÇÕES, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS), 10 KM (FCC); 6 KM (CE); 6 KM (SRRC); 6 KM (MIC); POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO (EIRP) 2,400-2,4835 GHZ, FCC =26 DBM; CE =20 DBM; SRRC =20 DBM; MIC =20 DBM; 5,725-5,850 GHZ; FCC =26 DBM; CE =14 DBM; SRRC =26 DBM. BATERIA COM CAPACIDADE DE 5200MAH., VOLTAGEM DE FUNCIONAMENTO DE 1200 MA 3,6 V NO SISTEMA ANDROID E 700 MA 3,6 V NO SISTEMA IOS;. BATERIA DE VOO INTELIGENTE: CAPACIDADE DE 2250 MAH; TENSÃO DE 7,7 V, VOLTAGEM DE CARREGAMENTO DE 8,8 V; TIPO DE BATERIA LIPO 2S; ENERGIA DE 17,32 WH; ALCANCE DA TEMPERATURA DE CARREGAMENTO 5° A 40°C (41° A 104°F) POTÊNCIA MÁX. DE CARREGAMENTO DE 29 W. ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSO: ALÉM DO DRONE OFERTADO DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO: 01 CONTROLE REMOTO; 03 BATERIAS INTELIGENTES DE VOO; 03 PARES DE HÉLICES SOBRESSALENTES; 01 CABO USB TIPO C PARA CARREGAR O CONTROLE; 01 PROTETOR DE GIMBAL; 03 CABOS DE DADOS: MICRO USB / TIPO C / IOS; 01 PAR DE STICKS SOBRESSALENTES; PARAFUSOS SOBRESSALENTES; 01 CHAVE DE FENDA; 01 PROTETOR DE HÉLICES PARA GUARDAR; 01 HUB CARREGADOR; 01 BOLSA DE OMBRO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. GARANTIA DE 12 MESES.				
603956	**02.**	**PROJETOR MULTIMÍDIA** NO MÍNIMO 5000 LUMENS, CONTRASTE MÍNIMO DE 3000:1, SISTEMA DE EXIBIÇÃO EM PAINEL LCD, RELAÇÃO DE ASPECTO 16:10, RESOLUÇÃO UXGA 1600 X 1200, LENTE COM FOCO E ZOOM MANUAL, DESLOCAMENTO DA LENTE EM MODO MANUAL VERTICAL +/- 5% E HORIZONTAL DE +/- 3%, TEMPO MÍNIMO DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE 4000 HORAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO DE +/- 30º VERTICAL E +/- 20º NA HORIZONTAL. ENTRADAS VGA FÊMEA (2X), HDMI 19 PINOS (2X) COM SUPORTE A HDCP, LAN RJ-45, 10BASE-T/100BASE-TX (1X), CONTROLE D-SUB COM 9 PINOS MACHO RS232C (1X). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100 V A 240 V, 4,0 A A 1,7 A, 50/60 HZ. CONSUMO MÁXIMO DE 400W. OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO COM PILHAS	UNID	07	2.934,50	20.541,50
614914	**03.**	**ROTEADOR GIGABIT COM (NO MÍNIMO) 4 ANTENAS** CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS BOTÕES BOTÃO WPS/RESET BOTÃO	UNID	06	305,00	1.830,00

		WIRELESS ON/OFF BOTÃO POWER ON/OFF CARACTERÍSTICAS WIRELESS: PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ; IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ ; VELOCIDADE WIRELESS 1350 MBPS; MODOS WIRELESS ROTEADOR, WIRELESS WDS(FOUR ADDRESS), WDS(AP+APC); SEGURANÇA WIRELESS WEP WPA\WPA2 WPA-PSK\WPA2-PSK FILTRAGEM DE MAC WIRELESS;				
463274	**04.**	**SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000** 24 PORTAS 10/100/1000MBPS – TODAS AS PORTAS SUPORTAM MDI/MDIX – EQUIPAMENTO DE ALTO DESEMPENHO E FÁCIL INTEGRAÇÃO À REDE – SUPORTE FULL/HALF PARA VELOCIDADES ETHERNET/FAST ETHERNET – SUPORTE IEEE 802.3X CONTROLE DE FLUXOS – PLUG & PLAY PORTAS: 24 PORTAS RJ-45 1000BASE-T	UNID	08	941,33	7.530,64
451870	**05.**	**TABLET:** PROCESSADOR: OITO NÚCLEOS (OCTA-CORE) COM CLOCK MÍNIMO DE 1.8 GHZ; TELA-TAMANHO MÍNIMO: 10.4" E MÁXIMO DE 11".; TELA MULTITOQUE; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920X1200 PIXELS; MÍNIMO 212 PPI (PIXELS POR POLEGADA); MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 4.0 GB; CÂMERA: TRASEIRA - MÍNIMO 8.0 MP; 6.2. FRONTAL - MÍNIMO 5.0 MP.; ARMAZENAMENTO INTERNO: 64 GB OU SUPERIOR.; PORTA DE ENTRADA: COMPATÍVEL USB 2.0 OU SUPERIOR.; SISTEMA DE NAVEGAÇÃO: MÍNIMO - GPS.; SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ.; CONECTIVIDADE MÍNIMA: WIFI (IEEE 802.11 A/B/G/N/AC 2,4 E 5.0 GHZ); BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; USB (VIA CABO); CONECTIVIDADE A REDES 3G / 4G.; BATERIA DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE POLÍMERO DE LÍTIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 MAH; CARGA VIA ADAPTADOR DE ENERGIA USB PARA TOMADA OU COMPUTADOR.; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 (OU SUPERIOR).; ACESSÓRIOS: CAPA PROTETORA COM ENCAIXE RÍGIDO E ABA PARA COBERTURA DA TELA ESPECÍFICA PARA O EQUIPAMENTO.; PESO MÁXIMO: ATÉ 803 G.; ASSISTENCIA TÉCNICA: A GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DECLARAÇÃO INDICANDO O ENDEREÇO WEB DE SUPORTE TÉCNICO AO EQUIPAMENTO E/OU NÚMERO 0800, PARA SUPORTE AOS EQUIPAMENTOS O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.	UNID	01	1.742,8566	1.742,8566
303353	**06.**	**TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ** 100 POL – RETRÁTIL – TELÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TELA DE PROTEÇÃO; MATERIAL: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO; TIPO TRIPÉ, PÉS COM RODÍZIOS TIPO PROFISSIONAL, TIPO AJUSTE DE TELA RETRÁTIL AUTOMÁTICA, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, COR BRANCA, ESPESSUA 2 A 3 MM, MATERIAL TRIPÉ ALUMÍNIO; TIPO TELA RETRÁTIL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	01	882,62	882,62
					TOTAL R$	**38.243,45**

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 38.243,45 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ITEM	OBRAS	INTERIOR	SEMADES	POLO	SEME – EMEB ALZIRA GOMES	SEME – CMEI VALE DA LUA	SECTURES
1	01						
2				01	04	02	
3	01	01	01	01	01		01
4	02	01	01		03		01
5					01		
6				01			

TABELA DE PREÇOS UTILIZADOS PARA OS VALORES MÉDIOS REFERENCIAIS							
ITEM	ATAS DE IÚNA	ATAS CIM NOROESTE	FORNECEDOR R P INFORMÁTICA	PAINEL DE PREÇOS	PNCP	INTERNET	PREÇO MÉDIO (R$)
1.	4.497,50			4.800,00	7.850,00		**5.715,83**
2.	2.815,00			2.600,00		3.388,50	**2.934,50**
3.			297,00	300,00	318,00		**305,00**
4.		600,00	1.049,00	1.175,00			**941,33**
5.		1.158,00	2.499,00	1.571,57			**1.742,8566**
6.	822,51		890,00	935,35			**882,62**

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15990000000 – Tranferência de Recusrsos do FUNPAES
Ficha: 000261
Conta: 38.134.805 – FUNPAES **Valor:** R$ 16.304,85

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236500512.055 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15990000000 – Transferência de Recursos do FUNPAES
Ficha: 000304
Conta: 38.134.805 – FUNPAES **Valor:** R$ 5.869,00

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Programa: 160100.1545100252.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 000490

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior
Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 000464

Órgão: – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Ficha: 000201

Órgão: 040 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 100 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 00063

Órgão: – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 000375

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens se dará no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**
  Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)
  CEP: 29.295-000
  Horário: Dias úteis de 07h – 16h

Contato: (28)99951-3222

- **Secretaria Municipal de Interior**
  Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)
  CEP: 29.295-000
  Horário: Dias úteis de 07h – 16h
  Contato: (28)99985-7185

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
  Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Anexo ao Parque de Exposição, Centro, Vargem Alta – ES (prédio novo da Prefeitura)
  CEP: 29.295-000
  Horário: Dias úteis de 07h – 16h
  Contato: (28)99986-4027

- **Secretaria Municipal de Administração**
  Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Anexo ao Parque de Exposição, Centro, Vargem Alta – ES
  CEP: 29.295-000
  Horário: Dias úteis de 08h – 16h
  Contato: (28)99924-8292

- **Secretaria Municipal de Educação**
  Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro, Edifício Thomazini, Vargem Alta – ES (ao lado da Loja Zema)
  CEP: 29.295-000
  Horário: Dias úteis de 08h – 16h
  Contato: (28)3528-1900

- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte**
  Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Anexo ao Parque de Exposição, Centro, Vargem Alta – ES
  CEP: 29.295-000
  Horário: Dias úteis de 08h – 16h
  Contato: (28)

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma presencial, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
7.5.1. Habilitação Jurídica

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira
( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
[...] _____
[...] _____
[...] _____
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	
Servidor Titular: Paulo Ricardo Barbosa	**Servidor Suplente:** Maria Eduarda Goltara Cunha
Nº matrícula: 009784	**Nº matrícula:** 010059
Função/Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras	**Função/Cargo:** Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Obras	**Lotação:** Sec. de Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Marina Rosa Fávero	**Servidor Suplente:** Taimara Ribeiro Vieira Biancardi
Nº matrícula: 009778	**Nº matrícula:** 009723
Função/Cargo: Coord. de Conservação de Estradas	**Função/Cargo:** Chefe de Departamento Administrativo
Lotação: Sec. de Interior	**Lotação:** Sec. de Interior
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Servidor Titular: Roselane Pastor Conti	**Servidor Suplente:** Andréia Bazoni Dillen Viale
Nº matrícula: 002122	**Nº matrícula:** 010129
Função/Cargo: Chefe de Departamento	**Função/Cargo:**
Lotação: Sec. de Assistência	**Lotação:** Sec. de Assistência
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Servidor Titular: Maria Eduarda Machado Pereira	**Servidor Suplente:** Matheus Grillo Campos
Nº matrícula: 009553	**Nº matrícula:** 008808
Função/Cargo: Gerente	**Função/Cargo:** Gerente
Lotação: Sec. de Administração	**Lotação:** Sec. de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Samuel Cole Pereira das Neves	**Servidor Suplente:** Zemilton da Silva Ramos
Nº matrícula: 009936	**Nº matrícula:** 009736
Função/Cargo: Chefe de Departamento	**Função/Cargo:** Auxiliar Administrativo
Lotação: Sec. de Educação	**Lotação:** Sec. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	
Servidor Titular: Rebecca Gomes Machado Silveira	**Servidor Suplente:** Cristiane das Graças Demartini
Nº matrícula: 010203	**Nº matrícula:** 010033
Função/Cargo: Chefe de Departamento	**Função/Cargo:** Subsecretária
Lotação: Sec. de Turismo	**Lotação:** Sec. de Turismo

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 - Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

9.2 - O Contratante não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado;

9.3 - O aceite do objeto pelo setor competente do Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Contrato, e neste Termo de Referência, verificadas posteriormente;

9.4 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias
Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 10 dias
Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias
Prazo de pagamento: 15 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 O Estudo Técnico Preliminar para a contratação foi dispensado nos termos da IN SCL 003/2019.

13.2 Penalidades

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

- Pela infração prevista na alínea “b” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “c” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “f” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “g” do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

- Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

OBS:

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**
2. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21**
3. **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nome: Renata de Jesus Merçon
Função/Cargo: Chefe de Compras
Matrícula: Decreto n° 5283/2024
Assinatura:

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nome: EMERSON CEREZA SOUZA
Decreto n°: 5284/2024
Assinatura:

Vargem Alta – ES, 10 de julho de 2024